

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

A **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, sociedade de economia mista, com sede à Rua Antônio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke, Centro, Florianópolis - S.C. - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ 86.864.543/0001-72, através do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Diretoria Executiva da Companhia em Portaria específica, e do Comitê de Avaliação de Projetos, torna público que fará realizar a seguinte Chamada Pública:

- **PROCEDIMENTO:** **CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS INCENTIVADOS**
- **NÚMERO PROCESSO:** **033/23**
- **REGÊNCIA:** **Lei Federal nº 8.313/91 - Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) e Lei Federal nº 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte e suas regulamentações posteriores; Art. 27 § 3º e Art. 28 § 2º da Lei nº 13.303/2016; e, Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.**
- Os termos deste Edital estão devidamente aprovados pela Gerência Jurídica da SCGÁS.

1 - OBJETO

1.1 - Chamada Pública Permanente para Seleção de Projetos Culturais e Esportivos aprovados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura e Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do mecanismo de incentivos fiscais, por meio da destinação de parte de impostos devidos pela SCGÁS.

1.1.1 - Incentivos fiscais são estímulos concedidos pelo governo a pessoas físicas e jurídicas para viabilização de projetos culturais e esportivos de outras pessoas físicas ou jurídicas, por meio da destinação de parte de seus impostos devidos. Os incentivos fiscais estão previstos no artigo 174 da Constituição Federal e são regulamentados por leis específicas, de acordo com a área e a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal).

2 - CONSULTA AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A Inscrição neste Edital é gratuita e o mesmo pode ser examinado pelos interessados no sítio eletrônico da SCGÁS (www.scgas.com.br).

3 - CONCEITOS

3.1 - **Ações Socioambientais:** Ações de cunho ambiental, cultural, esportivo, educativo e de qualidade de vida, que também tragam benefícios sociais ao público impactado.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

3.2 - Comitê de Projetos Socioambientais: Comissão instituída pela Diretoria Executiva para conduzir o processo de aferição de documentos, pontuação, seleção e proposição de projetos socioambientais a serem apoiados pela Companhia.

3.3 - NGE 14.1 - Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais da SCGÁS: Documento interno que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para que a Companhia suporte atividades e projetos de responsabilidade social, econômica, ambiental e espacial no Estado de Santa Catarina.

3.4 - Proponente: Profissional ou instituição que assume a responsabilidade legal pelo projeto, pelo seu desenvolvimento e cumprimento das etapas.

3.5 - Carteira de Projetos Pontuados: Relação de projetos recebidos, que estejam com sua documentação regular e pontuados após a 2ª etapa do processo através da Planilha de Pontuação de Projetos Socioambientais.

3.6 - Planilha de Avaliação de Projetos Socioambientais: Planilha a ser utilizada pelo Comitê de Projetos Socioambientais para pontuação de projetos inscritos, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4 - ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES

4.1 - O Proponente é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram esta Chamada Pública Permanente.

4.2 - Se o proponente encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá encaminhar e-mail, para o endereço eletrônico: social@scgas.com.br.

4.3 - Quaisquer pedidos de informações sobre a presente Chamada Pública devem ser formulados por e-mail.

4.4 - A qualquer tempo a SCGÁS poderá realizar alterações no Edital e seus Anexos em quaisquer de suas partes.

4.4.1 - As alterações que afetarem a formulação dos projetos, serão comunicadas e disponibilizadas a partir de nova publicação no sítio eletrônico da SCGÁS (www.scgas.com.br).

4.5 - As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar a presente Chamada Pública Permanente.

4.6 - Fica sob a responsabilidade do proponente, o acompanhamento das alterações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública Permanente.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública Permanente, as pessoas físicas maiores de idade, e/ou empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital.

Documento aprovado e assinado digitalmente pela Gerência de Administração e Suprimentos e Gerência Jurídica

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

5.2 - É vedada a participação na Chamada Pública de consórcios; e individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

5.3 - Estarão igualmente impedidas de participar desta Chamada Pública e de ser contratada pela SCGÁS, as empresas e/ou pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, conforme exposto:

5.3.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCGÁS;

5.3.2 - Suspensa pela SCGÁS;

5.3.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.4 - Aplica-se a vedação prevista no Item 5.3 acima:

5.4.1 - À participação/contratação de empregado ou dirigente da SCGÁS, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos de Chamada Pública, **na condição de Proponente**, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.4.1.1 - Dirigente da SCGÁS;

5.4.1.2 - Empregado da SCGÁS; e,

5.4.1.3 - Autoridade do ente público a que a SCGÁS esteja vinculada.

5.4.2 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCGÁS há menos de 6 (seis) meses.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

5.4.3 - Empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou no Cadastro Nacional Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (CNCC).

5.5 - A participação na presente Chamada Pública implica e fará prova de que o proponente:

a) Conhece e concorda com todas as condições estabelecidas, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições.

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem esta Chamada Pública Permanente, não podendo reivindicar posterior desconhecimento de quaisquer das partes que o integram; e,

c) Considerou que o Edital e demais anexos desta Chamada Pública Permanente, permitiram a elaboração e encaminhamento de seu projeto, assim como, possui as condições para eventual assinatura de contrato com a SCGÁS.

6 - ETAPAS DE INSCRIÇÃO E DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

6.1 - Os proponentes devem observar toda a documentação necessária para a inscrição e para a etapa de pontuação de seu projeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.1.1 - Documentação necessária para inscrição:

- Capa do projeto com as informações definidas no **item 6.8**;
- Cópia da publicação no DOU - Diário Oficial da União, com o número do registro na respectiva Lei de Incentivo;
- Cópia da Carteira de Identificação (CPF, CNH, RG, etc) ou Cópia do Registro do CNPJ;
- Comprovante de endereço do registrado (Pessoa Física ou Jurídica);
- Preenchimento da declaração de conta bancária do proponente, conforme modelo do Anexo G (obrigatório que os dados bancários estejam vinculados ao CNPJ ou CPF do proponente);
- Projeto Socioambiental,

6.2 - A quantidade de projetos escolhidos, bem como o valor aportado para cada projeto, poderá variar trimestralmente a critério da SCGÁS em consonância com suas projeções financeiras, de acordo com a disponibilidade de recursos para destinação aos projetos.

6.3 - A SCGÁS poderá ser a patrocinadora exclusiva de projetos selecionados, ou de parte do projeto, desde que atendidas todas as especificações deste Edital.

6.4 - O proponente poderá encaminhar inicialmente, diferentes cotas indicativas de valores e suas respectivas contrapartidas.

6.4.1 - O proponente poderá revisar os valores de sua proposta, a medida em que tenha êxito no processo de captação de recursos junto a outras empresas.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

6.4.2 - O valor a ser destinado através de eventual contrato com a SCGÁS, poderá ser inferior ao valor solicitado, cabendo ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.

6.5 - INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

6.5.1 - A inscrição no Edital é gratuita.

6.5.1.1 - O proponente deve encaminhar seu pedido de inscrição e seu projeto por e-mail, com no máximo 10mb (megabytes) por mensagem, para o endereço eletrônico **social@scgas.com.br**, com o Título: "Inscrição para a seleção de Projetos Socioambientais".

6.5.1.2 - No corpo da mensagem devem ser apresentadas minimamente as informações abaixo:

- Nome do Projeto;
- Nome do Proponente, CNPJ ou CPF, endereço completo, fone fixo, celular e e-mail de contato;
- Categoria de Participação.

6.5.1.3 - É de responsabilidade do proponente a confirmação do recebimento dos documentos enviados, não cabendo quaisquer responsabilizações à SCGÁS ou ao Comitê de Projetos Socioambientais.

6.5.1.4 - Os documentos relacionados para a inscrição do projeto, devem ser enviados em formato PDF.

6.5.2 - O proponente poderá inscrever seu(s) projeto(s) a qualquer tempo, enquanto este Edital estiver publicado e válido, e desde que esteja(m) atendendo as orientações e regramentos estabelecidos.

6.5.3 - A confirmação da inscrição se dará somente após manifestação da SCGÁS quanto à regularidade da documentação exigida a ser enviada para o endereço eletrônico **social@scgas.com.br**.

6.5.4 - O proponente deverá manter as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas na presente Chamada Pública Permanente, desde a data do encaminhamento do projeto até o término da validade de sua inscrição de 12 (doze) meses, bem como durante a vigência contratual com a SCGÁS, caso este venha a ser celebrado.

6.5.5 - Os projetos recebidos que forem constatados sua regularidade (etapa de inscrição), passarão automaticamente para a etapa de Pontuação.

6.5.6 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

6.5.7 - O proponente se compromete e declara no ato da inscrição, que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.5.8 - O proponente poderá a qualquer momento complementar e/ou regularizar a situação do projeto quanto a regularidade de documentos exigidos na fase de inscrição (1ª ETAPA).

6.5.9 - A mera confirmação de inscrição não garante a análise e seleção do projeto, bem como não gera obrigação da celebração de contrato com a SCGÁS.

6.5.10 - Após constatação da regularidade da documentação exigida na 1ª etapa do processo, o projeto receberá uma numeração sequencial anual (Exemplo: P01/2023).

6.5.11 - O proponente inscrito, se compromete a informar a SCGÁS no caso da integralidade de captação de recursos para execução do seu projeto.

6.6 - PONTUAÇÃO DE PROJETOS (2ª ETAPA)

6.6.1 - Os projetos a serem mais bem conceituados na etapa de Pontuação, serão aqueles que buscarem beneficiar o seu público-alvo impactado, considerando principalmente os seguintes critérios básicos:

- Grau de **carência e/ou necessidade quantitativa e qualitativa** que o público-alvo possui sob distintos fatores socioeconômicos e socioambientais.
- Alinhamento do projeto com o Planejamento Estratégico da SCGÁS, definido e apresentado no documento de referência do **ANEXO F**.

6.6.2 - Os impactos positivos previstos para os públicos-alvo dos projetos inscritos, devem buscar abrangência e alcance no Estado de Santa Catarina em toda sua área limítrofe, trazendo benefícios a sociedade, preferencialmente em municípios que possuem cobertura de gás natural e em municípios estratégicos para a SCGÁS, relacionados no **ANEXO F** deste Edital.

6.6.3 - O projeto que estiver com sua documentação incompleta e/ou irregular, **não será objeto de análise e pontuação** pelo Comitê de Projetos Socioambientais, até que regularize sua situação.

6.6.4 - A seleção de projetos pontuados pela SCGÁS, ocorrerá em períodos TRIMESTRAIS, conforme os ciclos informados abaixo:

- 1º Ciclo de Seleção - Dezembro a Fevereiro.
- 2º Ciclo de Seleção - Março a Maio.
- 3º Ciclo de Seleção - Junho a Agosto.
- 4º Ciclo de Seleção - Setembro a Novembro.

6.6.4.1 - Independente da categoria (Cultural ou Esportiva), a SCGÁS analisará e pontuará **no máximo 20 (vinte) projetos** por Ciclo de Seleção, considerando a ordem de recebimento e

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

posteriormente, ordem de constatação de regularidade da documentação na etapa de inscrição.

6.6.5 - Os projetos recebidos após as 17 horas do **último dia útil do último mês** do ciclo trimestral atual, participarão da seleção dos ciclos de seleção subsequentes.

6.6.5 - A escolha dos critérios de avaliação e pontuação de projetos, é prerrogativa única e exclusiva da SCGÁS, e será realizada através da **Planilha de Avaliação de Projetos Socioambientais (ANEXO B)**.

6.6.6 - Os projetos serão pontuados de acordo com as premissas e diretrizes estabelecidas na norma NGE-014.1 da SCGÁS, bem como os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos e Planilha de Avaliação.

6.6.7 - Após análise individual do projeto e pontuação pelo Comitê, este passará a fazer parte da **Carteira de Projetos Pontuados** da SCGÁS.

6.7 - Categorias de Participação

6.7.1 - Os limites de valores e número de projetos inscritos por proponente neste Edital seguirão a Instrução Normativa SECULT/MTUR Nº 1, de 4 de fevereiro de 2022, para a categoria Cultura; e o Decreto Nº 6.180, de 3 de agosto 2007, para a categoria Esporte.

6.7.1.1 - **Categoria Projetos Culturais:** Para concorrer nesta categoria, os projetos necessitam estar inscritos na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), com prazo de captação de recursos vigentes, sendo indispensável a comprovação de Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) do Projeto Cultural, com enquadramento no artigo 18 da referida Lei, conforme descrições nos subitens abaixo:

- a) Artes cênicas;
- b) Livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- c) Música erudita ou instrumental;
- d) Exposições de artes visuais;
- e) Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;
- f) Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;
- g) Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; e,
- h) Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em municípios ou cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

6.7.1.2 - **Categoria Projetos esportivos:** Para concorrer nesta seleção, os projetos necessitam estar enquadrados na Lei nº 11.438/06 (Lei Federal de Incentivo ao Esporte) na modalidade Patrocínio, sendo indispensável a comprovação de Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) do projeto esportivo.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento.

6.8 - Apresentação do Projeto

6.8.1 - Os projetos devem ser apresentados minimamente conforme orientações abaixo:

Capa

Dados do Projeto

- Categoria do projeto (Cultural ou Esportivo);
- Nome do projeto;
- Valor total do projeto;
- Valor solicitado à SCGÁS (cotas);
- Outras cotas já negociadas com outros patrocinadores (se houver);
- Resumo do projeto;
- Número do projeto registrado na respectiva Lei de Incentivo e cópia da publicação no DOU - Diário Oficial da União.

Dados do Proponente

- Nome do solicitante e/ou responsável pela aplicação legal dos recursos (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- Número da Carteira de Identificação (CPF, CNH, RG etc.) ou Número do Registro do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefones e e-mail para contato;

Descrição do Projeto

- Objetivos do projeto em detalhes;
- Comunidade impactada (público-alvo, estimativa de público);
- Número de pessoas impactadas diretamente e indiretamente pelo projeto;
- Tempo estimado de impacto positivo ao público-alvo, durante a execução do projeto;
- Descrição da necessidade e/ou carência do local e do público-alvo a ser impactado em relação aos benefícios trazidos pelo projeto;

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

- Descrição dos benefícios promovidos pelo projeto no local de execução e para seu público-alvo, sob aspectos de saúde (física, psicológica, etc), e/ou aspectos econômicos e/ou ambientais, bem como os resultados esperados;
- Descrição do alinhamento que o projeto possa ter com a identidade organizacional da SCGÁS, conforme referências do ANEXO F - Planejamento Estratégico da SCGÁS.
- Descrição das contrapartidas para a SCGÁS;
- Descrição da estratégia de mídia e comunicação do projeto, com a participação da marca SCGÁS neste plano;
- Apresentação do Orçamento do Projeto - Itens discriminados com respectivos valores;
- Cronograma de atividades e entregas do Projeto.

6.8.2 - A ausência de informações obrigatórias ou informações incorretas poderão ensejar na impossibilidade de pontuação do projeto.

6.8.3 - O Comitê de Projetos Socioambientais poderá contatar o proponente por e-mail, ou outro meio, para esclarecimento de pontos do projeto, ou para uma apresentação oral sobre ele.

6.8.4 - Em caso de qualquer problema relativo à inscrição, o proponente deve entrar em contato através do e-mail social@scgas.com.br, não cabendo qualquer responsabilização à SCGÁS ou ao Comitê de Projetos Socioambientais por problemas provenientes do recebimento da documentação dentro dos prazos limites estipulados.

7. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

7.1. A SCGÁS se reserva o direito de não conceder patrocínios a projetos:

- Que tenham apelo político-partidário.
- Que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.
- Que possuam cunho religioso ou estejam vinculados a seitas ou ainda de conteúdo discriminatório de qualquer natureza.
- Que seu conteúdo faça apologia a atividades ilegais.
- Que sejam contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias e preconceitos de quaisquer espécies).
- Que tragam prejuízo socioambiental.
- Que sejam voltados exclusivamente ao pagamento de diárias, hospedagem e afins.
- Que possam afetar negativamente a imagem da SCGÁS.
- Que sejam provenientes de entidades ou eventos com má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a vida ou a ordem pública.
- Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, a cigarros ou entorpecentes.
- Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos.
- Que não estejam alinhados com as diretrizes da SCGÁS.
- Que evidenciem discriminação de etnias, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

7.2. Só poderão ser beneficiados com o patrocínio da SCGÁS os proponentes:

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

- Que estiverem regulares juntos ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura ou Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte, ou junto aos órgãos fiscalizadores competentes à atividade;
- Que não apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados pela SCGÁS.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A documentação exigida para a assinatura do contrato que não for obtida pela Internet, deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada exclusivamente por *e-mail*, ou adicionalmente, observar o item 8.1.2 do presente Edital

8.1.1 - Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma *web* fornecida por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de ICP-Brasil. A plataforma *web* onde será realizada a assinatura eletrônica deverá também possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela Internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

8.1.2 - Quando não for possível o Proponente obter a autenticação dos documentos por Tabelião em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos para assinatura do Contrato, a **Declaração de Autenticidade** conforme modelo anexo ao presente Edital, emitida e assinada por representante legal do Proponente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

8.1.2.1 - Estarão abrangidos pela **Declaração de Autenticidade** acima referida, além dos documentos emitidos por terceiros, os documentos para assinatura do Contrato, e demais documentos assinados pelo representante legal do Proponente, incluindo as Declarações exigidas, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos deste Edital.

8.2 - Documentos para Assinatura do Contrato

8.2.1 - Pessoa Jurídica

8.2.1.1 - Documentos Jurídicos e Fiscais:

a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do Proponente, no caso de sociedade empresarial; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do Proponente; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresariais, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Notas:

- As provas de que tratam os itens acima poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresariais, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Nota: As certidões a que se referem os itens acima deverão estar válidas na data limite determinada neste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.

e) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE conforme modelo **Anexo C** ao presente Edital.

8.2.2 - Pessoa Física

8.2.2.1 - Documentos Jurídicos e Fiscais:

a) Documento de Identidade Civil (RG).

b) Documento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses.

Nota: A pessoa física deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, com a devida comprovação.

a) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social (INSS).

b) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE conforme modelo **Anexo C** ao presente Edital.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer interessado que não apontar a falhas ou irregularidades até o 45º (quadragésimo quinto) dia do início do ciclo de seleção vigente.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

9.2 - Os pedidos de impugnação não terão efeito suspensivos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após o envio do Contrato pela SCGÁS, o mesmo deverá ser assinado com certificado digital nos termos do presente Edital, e devolvido por correio eletrônico em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento. Caso o proponente não disponha de assinatura conforme citado no item referido, este deverá comunicar imediatamente no recebimento do Contrato a presente situação, para que a SCGÁS adote procedimento alternativo, visando a assinatura física no documento pelo proponente.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3 - Na assinatura do instrumento contratual, o proponente selecionado deverá cumprir qualquer exigência estabelecida no Edital e seus anexos para esta fase.

10.4 - Se o proponente declarado vencedor não apresentar situação de habilitação regular no momento da assinatura do Contrato ou declinar do mesmo, poderá ser convocado outro proponente, para, após comprovados os requisitos exigidos no presente Edital, assinar o Contrato.

10.4.1 - Presume-se a desistência do proponente selecionado de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estabelecido, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seu representante legal no instrumento formal do Contrato.

10.4.2 - O proponente que for contemplado com o apoio da SCGÁS, deverá enviar recibo de acordo com os modelos e instruções das respectivas Leis de Incentivo (Cultura ou Esporte) para o e-mail social@scgas.com.br, para que o depósito possa ser efetuado na conta do respectivo projeto.

10.4.3 - A não apresentação do recibo referente ao patrocínio na data a ser estipulada pelo Comitê, implicará na perda do patrocínio, podendo a verba ser realocada para outro proponente da Carteira de Projetos.

10.5 - DAS CONTRAPARTIDAS

10.5.1 - As contrapartidas oferecidas à SCGÁS, devem ser minimamente as seguintes:

- Inserção da logomarca da SCGÁS nas peças de divulgação e de distribuição do projeto. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela SCGÁS;
- Citação verbal do patrocínio da SCGÁS nos eventos e entrevistas à imprensa sobre o projeto;
- Autorização para que a SCGÁS possa mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como utilizar de imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

- Disponibilização à SCGÁS de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a combinar para participação nos eventos e/ou apresentações; e,
- Exibição de banner da SCGÁS, confeccionado pelo Proponente, como Patrocinadora do evento, no local da exposição ou realização do projeto, bem como no website e redes sociais do projeto.

10.6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.6.1 - Os Proponentes que vierem a celebrar contrato com a SCGÁS, deverão apresentar relatório de contrapartida contendo a participação da marca da SCGÁS no projeto ao final da realização das atividades, de acordo com a natureza do projeto, no máximo em até 60 (sessenta) dias do encerramento das ações executadas, ou ainda, a qualquer tempo durante o exercício de 2022 conforme solicitado pela SCGÁS, com as seguintes informações:

- Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio, TV);
- Público atingido pelo projeto;
- Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto;
- Fotos do projeto;
- Lista dos locais de exibição, quando for o caso;
- Relatório do projeto, destacando os retornos sociais, culturais, educacionais, espaciais e/ou esportivos alcançados;
- Participação da SCGÁS nas agendas, eventos e encontros.

10.6.2 - Deverá ser encaminhado à **fiscalização** da SCGÁS, o rol de atividades mensais previstas, possibilitando o acompanhamento da execução do projeto.

10.6.3 - Todas as atividades que compõem a divulgação dos projetos para imprensa e via redes sociais deverão ser alinhadas e aprovadas pela SCGÁS.

10.6.4 - Os relatórios deverão ser datados e assinados pelo responsável e encaminhados para o e-mail da fiscalização.

10.7 - O Gerenciamento e a Fiscalização dos contratos oriundos do presente processo, ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da **SCGÁS**:

Gerenciamento: Adriana da Silva Ramos Tel.: (48) 3229-1170 Email: adriana.silva@scgas.com.br	Fiscalização: Conrad Sampaio Raymundo Tel.: (48) 3229-1128 Email: conrad.raymundo@scgas.com.br
--	--

11 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS

11.1 - Ressalvado o aviso de publicação para esta Chamada Pública Permanente e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, as decisões referentes a esta Chamada Pública serão divulgadas no sítio eletrônico da SCGÁS.

Documento aprovado e assinado digitalmente pela Gerência de Administração e Suprimentos e Gerência Jurídica

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

11.2 - O resultado da seleção trimestral e posterior aprovação pela Diretoria Executiva, será disponibilizado no *website* da Companhia (www.scgas.com.br) e via correspondência eletrônica diretamente ao(s) selecionado(s).

11.3 - Os projetos já pontuados que passarem a não atender às exigências do presente Edital, se tornam impossibilitados de participar do processo seletivo, até que regularizem a sua situação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado à autoridade competente da SCGÁS o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação do Projeto, proceder à nova divulgação.

12.2 - Falhas ou omissões sanáveis na documentação ou nos projetos poderão ser relevadas ou corrigidas, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, a legislação vigente, e não comprometam a lisura da Chamada Pública, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou Comitê de Avaliação de Projetos.

12.3 - O Presidente da Comissão de Licitação ou o Comitê de Avaliação de Projetos poderão, em qualquer fase desta Chamada Pública Permanente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 - A SCGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do proponente contratado.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública Permanente. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo proponente, poderá a SCGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

12.6 - O proponente deve ter conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, compromete-se a observar e fazer cumprir no âmbito de sua entidade as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

12.7 - O proponente se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiver conhecimento no decorrer da realização do certame ou da execução do contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando ciente de que a

Documento aprovado e assinado digitalmente pela Gerência de Administração e Suprimentos e Gerência Jurídica

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)

confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

12.8 - O proponente se compromete, também, em exigir de terceiros por ele contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

12.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento.

12.9.1 - Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na SCGÁS.

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Comitê de Avaliação de Projetos.

12.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como o projeto selecionado, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

12.12 - Para os projetos de cunho cultural, os proponentes deverão dispor de 20% do total já pleiteado, conforme disposto na Lei Federal nº. 8.313 - Lei Rouanet.

12.13 - Os proponentes que vierem a ser contemplados com o apoio da SCGÁS, ficam cientes e assumem total e exclusiva responsabilidade, direta e/ou indireta, pela contratação de todos os serviços necessários à realização de seu Projeto, como pagamento gerais, pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos, em decorrência do mesmo, bem como todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros, devendo manter indene a SCGÁS e a salvo de quaisquer reclamações e ações, e indenizá-la de quaisquer quantias, honorários advocatícios e custas judiciais, devidas em decorrência de tais, bem como de eventuais perdas e danos.

12.14 - A SCGÁS poderá solicitar comprovação da prestação de contas dos projetos contratados ao respectivo órgão federal, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

12.15 - Quando o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do autor envolvido ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

13 - PENALIDADES

13.1 - Caso o proponente selecionado não assine o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da comunicação por escrito, ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas no Art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

13.1.1 - Estará sujeito à mesma sanção prevista no item 13.1 acima, o proponente que não mantiver o projeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PERMANENTE
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - RECURSOS INCENTIVADOS - MODELO 1 (V. 02)**

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 - ANEXOS

15.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo A - Norma de Gestão Empresarial - NGE-014.1 (Ações Sociais, Econômicas, Ambientais e Espaciais).

Anexo B - Planilha de Avaliação de Projetos Socioambientais.

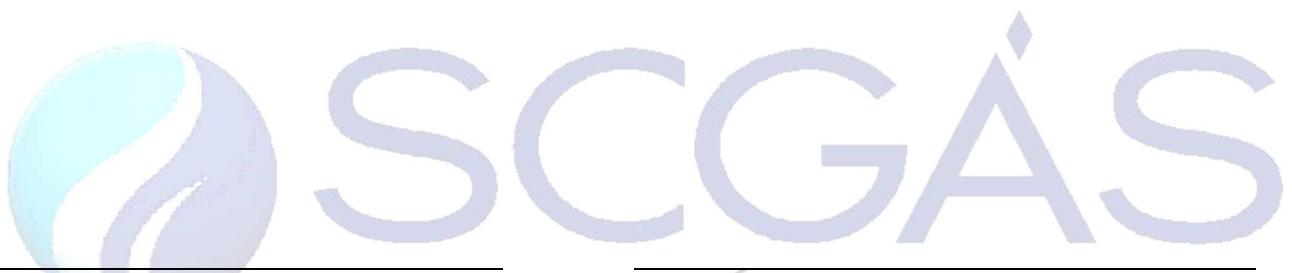
Anexo C - Declaração do Proponente.

Anexo D - Declaração de Autenticidade.

Anexo E - Minuta do Contrato.

Anexo F - Planejamento Estratégico da SCGÁS.

Anexo G - Declaração de Conta Bancária para Captação de Recursos.



**Gerência de Administração e
Suprimentos**

Gerência Jurídica